CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

INDICAÇÃO Nº 0467/2026.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição de programa especial de proteção da comunidade escolar durante a quadra chuvosa, com medidas preventivas de acesso seguro, monitoramento de risco e resposta rápida em áreas vulneráveis, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

PRISCILA BEZERRA DA COSTA, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instituição de programa especial de proteção da comunidade escolar durante a quadra chuvosa, com medidas preventivas de acesso seguro, monitoramento de risco e resposta rápida em áreas vulneráveis, com o objetivo de garantir a segurança de estudantes, profissionais da educação e familiares no período de maior incidência de chuvas.

Nos termos do art. 138 do Regimento Interno, vimos à presença de Vossa Excelência requerer a submissão ao Plenário desta Casa da presente Indicação.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta Indicação e o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº _____.
PROJETO DE LEI N° _____.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição de programa especial de proteção da comunidade escolar durante a quadra chuvosa, com medidas preventivas de acesso seguro, monitoramento de risco e resposta rápida em áreas vulneráveis, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa especial de proteção da comunidade escolar durante a quadra chuvosa, com a finalidade de garantir segurança, acessibilidade e continuidade das atividades educacionais.

Parágrafo único. O programa de que trata esta Lei deverá ser aplicado prioritariamente nas áreas identificadas como vulneráveis a alagamentos, deslizamentos e outros riscos decorrentes das chuvas.

Art. 2º O programa deverá contemplar, sempre que possível:

I – mapeamento das áreas de risco no entorno das unidades escolares;
II – manutenção preventiva de vias de acesso e sistemas de drenagem;
III – adoção de medidas para garantir o acesso seguro de estudantes e profissionais;
IV – monitoramento contínuo das condições climáticas e dos riscos associados;
V – articulação com a Defesa Civil e demais órgãos competentes;
VI – definição de protocolos de resposta rápida em situações de emergência;
VII – sinalização adequada nas áreas de risco e rotas seguras.

Art. 3º O programa deverá prever ações específicas de orientação e prevenção junto à comunidade escolar, incluindo, sempre que possível:

I – campanhas educativas sobre riscos durante a quadra chuvosa;
II – treinamento de equipes escolares para situações de emergência;
III – definição de procedimentos de evacuação e contingência;
IV – comunicação eficiente com pais ou responsáveis em situações de risco.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a capacitação dos agentes públicos e equipes envolvidas na execução do programa, visando à sua adequada implementação.

Art. 5º Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição de programa especial de proteção da comunidade escolar durante a quadra chuvosa, como medida voltada à preservação da segurança de estudantes, profissionais da educação e familiares.

Durante o período chuvoso, é comum o aumento de situações de risco, como alagamentos, vias intransitáveis e outros problemas de infraestrutura urbana, especialmente em áreas mais vulneráveis. Esses fatores impactam diretamente o acesso às unidades escolares e podem comprometer a integridade física da comunidade escolar, além de prejudicar a continuidade das atividades educacionais.

A criação de um programa específico permitirá maior planejamento e atuação preventiva por parte do Poder Público, com ações integradas entre diferentes órgãos, garantindo monitoramento constante das áreas de risco e respostas rápidas em situações emergenciais.

Além disso, a iniciativa contribui para a conscientização da comunidade escolar, fortalecendo a cultura de prevenção e reduzindo os impactos negativos decorrentes das chuvas.

Trata-se, portanto, de medida relevante e necessária, que promove maior segurança, organização e proteção, especialmente para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
30 ABR 2026